

Edital nº 09/2024 - Adequação do IVS

#### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB

Edital nº 09/2024 - Adequação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) à Lei 14.914/2024

Atendimento de grupos específicos da nova PNAES -

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Guarabira, com a execução da Coordenação Pedagógica e de Assistência ao Estudante, torna pública a chamada para Edital nº 01/2024 de Adequação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) à Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, a fim de garantir a isonomia dos processos seletivos e classificatórios para atendimento dos(as) estudantes pelos Programas de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com as diretrizes, objetivos e direcionamentos explicitados na Lei nº 14.914 de 03 julho de 2024 -Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

#### 1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 A finalidade deste Edital é proceder a atualização/retificação do Edital nº01/2024 de Índice de Vulnerabilidade - IVS publicado em 27 de fevereiro de 2024 com vistas a adequá-lo às novas exigências da Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, considerando o público prioritário previsto no Art. 6º.
- 1.2 Este Edital de Adequação tem o intuito de evitar necessidade de realização de um novo edital de IVS, minimizando a burocracia e otimizando o acesso do público estudantil aos programas de permanência do IFPB.
- 1.3 O público alvo deferido no Edital de IVS nº01/2024 deve ser ampliado de forma a garantir a isonomia no acesso e na permanência dos estudantes pertencentes aos grupos prioritários atendidos pelo Programa de Assistência Estudantil, a saber: a) estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída; b) estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais; c) estudante estrangeiro em situação de



Edital nº 09/2024 - Adequação do IVS

vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado; d) egresso da rede privada na condição de bolsista integral em nível anterior.

- 1.4 Adequa-se o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo, como novo recorte de renda.
- 1.4.1 Para atender o referido perfil prioritário de renda familiar per capita, será gerado um novo resultado, a partir do presente edital, suprimindo automaticamente a pontuação da faixa de renda acima de 1.1 a 1.5 sm e acima de 1.5 sm.
- 1.5 Os estudantes deferidos no Edital de IVS nº01/2024 considerados público prioritário de atendimento do PAE não são obrigados a participarem desta atualização, podendo, se assim decidirem, solicitar reanálise de sua pontuação no próximo processo seletivo que o campus realizar.
- 1.6 O Edital de IVS nº01/2024 finalizado no campus Guarabira manterá validade de 02 anos podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.7 O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:

#### 

100

- 1.8 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.
- 1.9 As variáveis Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar (SE) e Composição familiar (CF) são obtidas a partir da média da pontuação da variável por indivíduo, portanto, será somada a pontuação de cada pessoa do grupo familiar que atende ao respectivo indicador e o resultado será dividido pela quantidade total de pessoas da família.

#### Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
----------	-------------	------	-----------



Edital nº 09/2024 – Adequação do IVS

\_\_\_\_\_

Renda bruta familiar per capita - RF	0 a 0,25 s.m.		10
	0,26 a 0,5 s.m.		08
	0,6 a 0,75 s.m.	25	07
	0,76 a 1 s.m.	]	05
	Acima 1,0 s.m.	1	00
	Desempregado(a)		10
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho (Bicos/ trabalhos eventuais)/Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/		08
Cituação do amproga	Jovem Aprendiz	1	06
Situação de emprego, trabalho ou ocupação por	Autônomo/ MEI	5	04
pessoa do grupo familiar - SE	Pessoa com vínculo formal de trabalho/ aposentado/ pensionista por morte		03
	Rendimento proveniente de aluguel de imóveis		02
	Profissional Liberal/ Microempresário/ Empresário		01
Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - CC	Programas de Transferência de Renda do Governo Federal		10
	Benefício de Prestação Continuada (BPC)	3	05
	Cadastrado com Número de Inscrição Social (NIS) (sem receber benefício)		03
Composição familiar (por pessoa do grupo familiar) - CF	Idosos (Igual ou acima de 60 anos)		10
	Crianças (de 0 a 11)	] _	08
	Adolescentes (12 a 18 anos)	5	07
	Jovens e adultos (19 a 59 anos)	1	02
	Cedida		10
Estabilidade de ocupação	Alugada	3	08
do domicílio familiar – DF	Financiada		06
	Própria		00



Edital nº 09/2024 – Adequação do IVS

Zona Rural 10 Situação territorial do 3 domicílio familiar - ST Zona Urbana 00 Outros municípios 10 Distância da Residência Município limítrofe 05 3 do Estudante - DRE Dentro do município sede campus 00 Transporte pago 10 Transporte próprio 06 5 Transporte utilizado - TR A pé ou bicicleta 03 Transporte gratuito 00 Estudante em situação de Sim 10 mobilidade estudantil -10 Não 00 ME Todo o nível anterior em escola pública ou 10 egresso de rede privada na condição de bolsista integral. Egresso de escola pública ou privada (nível A maior parte de todo nível anterior em 05 imediatamente anterior 15 escola pública ou como bolsista integral na ao de ingresso no IFPB) rede privada. **EEPP** 00 Todo ou maior parte do nível anterior em escola privada sem bolsa integral Analfabeto 10 Ensino Fundamental incompleto 10 Ensino Fundamental completo 80 Grau de instrução do Ensino Médio incompleto 07 2 responsável - IR Ensino Médio completo 05 Superior 02 00 Pós-graduação Identidades de gênero -10 3 Pessoas trans e travestis Doença Grave 10 Indicador de saúde no 3

Sem doença grave

00

grupo familiar - SAU



Edital nº 09/2024 – Adequação do IVS

SIM 10 Família Monoparental -5 FMI NÃO 00 Ingresso por cota para SIM 10 Pretos, Pardos e 00 Indígenas (PPI) - PPI ou 5 estudantes quilombolas, indígenas ou de comunidades tradicionais NÃO NOTA SOCIAL - NS 5 0-10 Avaliação do/a Assistente Social

- 1.9.1 Os(as) estudantes estrangeiros(as) ou refugiados(as) e oriundos(as) de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotados(as) em idade de saída, devem apresentar sua situação por meio de declaração, conforme descrito no quadro II, item 2.2 deste edital.
- 1.10 Estudantes estrangeiros(as) ou refugiados(as) e oriundos(as) de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotados(as) em idade de saída serão convocados pela/o Assistente Social para entrevista social, com finalidade de emissão de parecer social como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação ao estudante.

#### 2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 2.1 Estão aptos/as a participar deste Edital de Adequação APENAS estudantes DEFERIDOS no Edital de IVS nº01/2024.
- 2.2 O/A estudante deverá anexar a documentação complementar solicitada durante o período aditivo, conforme cronograma disposto no quadro III, item 3.1.
- 2.3 Não serão considerados para efeito de análise documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados.



Edital nº 09/2024 – Adequação do IVS

Origem escolar do estudante	Histórico Escolar Completo do nível imediatament	
	anterior ao que está em curso no IFPB.	
	Bolsista integral: Declaração emitida pela instituição	
	de ensino do nível anterior, informando o período	
	da condição de bolsista integral.	

Estudante quilombola, indígena e de comunidades tradicionais	<ul> <li>Declaração/Documento emitido pela Fundação Cultural Palmares ou Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);</li> <li>OU Declaração de Pertencimento de Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 1).</li> </ul>
Estudantes estrangeiros(as) ou refugiados(as)	<ul> <li>Declaração de Estudante Estrangeiro(a) e/ou Refugiado(a) (Anexo 2).</li> </ul>
Estudantes oriundos(as) de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotado(a) em idade de saída	<ul> <li>Declaração de Estudante Oriundo(a) de Entidade/Abrigo de Acolhimento Institucional não Adotado(a) em Idade de Saída (Anexo 3).</li> </ul>



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS GUARABIRA Edital nº 09/2024 – Adequação do IVS

#### **3 ETAPAS E CRONOGRAMA**

- 3.2 O/A estudante deve apresentar a documentação descrita no quadro II por meio do SUAP. Para isso, durante o período de inclusão de documentação específica (conforme cronograma), o/a estudante deve acessar o SUAP, na sua inscrição no Edital de IVS nº01/2024, e anexar o documento correspondente.
- 3.3 Após o período de inclusão de documentação específica, serão realizadas as etapas de análise documental e entrevista social (casos necessários) pelo/a Assistente Social.
- 3.4 Caso o/a estudante necessite apresentar recurso ao resultado preliminar, deverá requerer o recurso via processo eletrônico efetuando os seguintes procedimentos: Administração> Processos Eletrônicos> Requerimentos> Adicionar Requerimento> Recurso ao edital de assistência estudantil (Preencher as informações e adicionar os documentos)> Gerar Processo Eletrônico, encaminhando ao setor CAEST-GB.
- 3.5 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus, acessível através do *link*: <a href="https://www.ifpb.edu.br/guarabira">https://www.ifpb.edu.br/guarabira</a>
- 3.6 O presente edital de adequação seguirá o cronograma do quadro abaixo:

#### Quadro III - Cronograma

Etapas	Data/Período	Responsável/Local
Publicação do Edital	25/09/2024	Site oficial do campus
Período de inclusão de documentação específica	01 a 07/10/2024	Discentes/SUAP
Análise documental	08 a 09/10/2024	Assistentes Sociais



Edital nº 09/2024 – Adequação do IVS

Entrevista social	10/10/2024	Assistentes Sociais
Resultado Preliminar	11/10/2024	Site oficial do campus
Recurso	12 a 14/10/2024	Discentes/Requerimento- Recurso ao edital de assistência estudantil
Novo Resultado Final	15/10/2024	Site oficial do campus

#### **4 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1. Os demais itens do Edital de IVS nº01/2024 ficam inalterados até disposição ao contrário.
- 4.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Guarabira.

Guarabira, 20 de setembro de 2024.

ASSINATURA DA DIREÇÃO



Edital nº 09/2024 – Adequação do IVS

#### **ANEXO 1**

## DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA, INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS)

A liderança comunitária abaixo identificada, DECLARA, para os devidos fins de direito que o	(a)
estudante(noi	me
completo), cadastrado(a) no CPF sob o número, é pertencente ao povo	ou
comunidade tradicional (nome do povo	ou
comunidade tradicional*), localizada no município, UF,	
Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração**.	
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)	
Nome completo da liderança:	
CPF: RG:	
Assinatura:	

<sup>\*</sup>Povos e Comunidades Tradicionais reconhecidos nacionalmente são: andirobeiros; apanhadores de flores sempre vivas; caatingueiros; caiçaras; catadores de mangaba; cipozeiros; povos ciganos; comunidades de fundo e fecho de pasto; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; faxinalenses; geraizeiros; ilhéus; morroquianos; pantaneiros; pescadores artesanais; povo pomerano; povos indígenas; benzedeiros; comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; quebradeiras de coco babaçu; raizeiros; retireiros do Araguaia; ribeirinhos; vazanteiros; veredeiros; caboclos; juventude de povos e comunidades tradicionais. (Conforme Decreto nº 8.750/2016, atualizado pelo Decreto nº 11.481/2023).

<sup>\*\*</sup>O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Edital nº 09/2024 – Adequação do IVS

## ANEXO 2 DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE ESTRANGEIRO(A) E/OU REFUGIADO(A)

que me
me a Lei
ligração
,
idade.
omo
e as
iro.
nto, sob
•



Edital nº 09/2024 – Adequação do IVS

\*O modelo de declaração para estrangeiros e refugiados está de acordo com as leis e regulamentações brasileiras, como a Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) e o Estatuto do Refugiado (Lei nº 9.474/1997).

#### **ANEXO 3**

## DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE ORIUNDO(A) DE ENTIDADE OU ABRIGO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NÃO ADOTADO(A) EM IDADE DE SAÍDA

Eu,	, portador(a) do RG nº				
CPF nº	,declaro para os devidos fins que fui acolhido(a) em (Nome da				
Entidade/Abrigo)	localizada em		, onde perman	_, onde permaneci sob	
cuidados institucionais e não	) fui adotado(a) en	n idade de saída.			
Estou ciente que é de minha sob pena de incorrer em crir	nes tipificados no	• •			
cidade	dia	mês		ano	

Assinatura do declarante